

**DECRETO**  
**Nº 9096/2023**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de construção de unidade de saúde especializada - Centro TEA (Transtorno do Espectro Autista).”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel localizado na Rua do Caxetal, Camburi, nesta cidade, que foi objeto da Ação de Usucapião nº. 1001320-92.2019.8.26.0587, com a unificação das Inscrições Cadastrais nº. 3133.122.4459.0010.0000, 3133.122.4459.0025.0000, 3133.122.4466.0001.0023, sendo reconhecida a propriedade de MASSAL CONSTRUTORA LTDA EPP, para construção de unidade de saúde especializada – Centro TEA (Transtorno do Espectro Autista), conforme descrição a seguir:

**DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:**

Divisas e Confrontações: O perímetro do imóvel descrito abaixo esta Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, empregando-se a técnica RTK/GSM em Rede (posicionamento cinemático em tempo real com correção instantânea através do Sistema Global para Comunicação Móvel, utilizando-se a Rede CEGAT - Centro Geodésico Alezi Teodolini através da Base de Monitoramento Contínuo SPSS, localizada na avenida Walkir Vergani nº111 - Boiçucanga - São Sebastião, os vértices encontram-se representados no sistema de coordenadas UTM referenciadas no meridiano central 45° W, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto A de coordenadas E 434.047,059 m e N 7.371.304,711 m, cravado na esquina da rua da Caxeta com a rua Lobo Guará, lado direito de quem da rua Lobo Guará se dirige ao imóvel e, seguindo com o azimute de 7° 02' 20" confrontado com a rua da Caxeta, até encontrar a uma distância de 43,640m (quarenta e três metros e seiscentos e quarenta milímetros lineares) o Ponto B de coordenadas E 434.052,407 m e N 7.371.348,022 m; Dai deflete à esquerda com o azimute de 0° 22' 07" confrontando com a rua da Caxeta, até encontrar a uma distância de 19,147m (dezenove metros e cento e quarenta e sete milímetros lineares) o Ponto C de coordenadas E 434,052,530m e N 7.371.367,168 m; Dai deflete à direita com o azimute de 92° 00' 16" confrontando com o imóvel pertencente a Luiz Santos Neto, até encontrar a uma distância de 31,491m (trinta e um metros e quatrocentos e noventa e um milímetros lineares) o Ponto D de coordenadas E 434,084,002 m e N 7.371.366,067; Dai deflete à esquerda com o azimute de 90° 47' 00" confrontando com o imóvel pertencente a Luiz Santos Neto, até encontrar a uma distância de 10,796m (dez metros e setecentos e noventa e seis milímetros lineares) o Ponto E de coordenadas E 434.094,797 m e N 7.371.365,919 m; Dai deflete à direita com o azimute de



GABINETE DO  
PREFEITO

## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



188° 15' 38" confrontando com o imóvel pertencente a Renato Winkler, até encontrar a uma distância de 20,325m (vinte metros e trezentos e vinte e cinco milímetros lineares) o Ponto F de coordenadas E 434.091,877m e N 7.371.345,806 m; Dai deflete à direita com o azimute de 189° 19' 24" confrontando com a Travessa Particular, até encontrar a uma distância de 46,827m (quarenta e seis metros e oitocentos e vinte e sete milímetros lineares) o Ponto G de coordenadas E 434.084,290 me N 7.371,299,597; Dai deflete à direita com o azimute de 277° 49' 13" confrontando com a rua Lobo Guará, até finalmente encontrar a uma distância de 37,581m (trinta e sete metros e quinhentos e oitenta e um milímetros lineares) o Ponto A, utilizado como ponto referencial de partida para o traçado do perímetro desta propriedade a qual encerra a uma área de 2.541,52 m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e quarenta e um metros e cinquenta e dois decímetros quadrados) conforme planta do levantamento topográfico georreferenciado em anexo que é parte integrante deste memorial técnico descritivo.

**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 28 de novembro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito